PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 29 / 05 / 2021
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1° do art. 87 da LOM)
Dia: 29 / 05 / 2021
VISTO

ATO DO PRESIDENTE N° 016/2021

Constitui a **Frente Parlamentar do Projeto Orla** no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução n° 225/2019 e, nos termos do Requerimento n° 213/2021, da lavra do Vereador Alex Lucena, aprovado pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 27 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° Constituir a **FRENTE PARLAMENTAR COM OBJETIVO DE APOIAR, INCENTIVAR E ASSISTIR ESTUDOS RELATIVOS AO PROJETO ORLA, ALMEJANDO**, no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), tais como:

I – discussão sobre a realização do projeto orla;
II – discussão sobre a possibilidade de manutenção dos comerciantes de bares, restaurantes e traillers já existentes;

Art. 2° A Frente Parlamentar terá a seguinte composição:

N°	VEREADOR	PARTIDO	PARTICIPAÇÃO
01	Ver. Alex Lucena	REPUBLICANOS	Presidente
02	Ver. Edvaldo Neto	REPUBLICANOS	Membro
03	Ver. Ivânio da Miramar	REPUBLICANOS	Membro

Art. 3° O Presidente da Frente Parlamentar, primeiro subscritor do requerimento de sua criação, manter-se-á no cargo até a extinção desta, que poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão unânime de seus integrantes, mediante comunicação à Mesa Diretora, ou obrigatoriamente ao final desta legislatura.

Art. 4° A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, serão solicitadas por ofício do Presidente da Frente, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e, providenciada mediante Ato da Presidente de atualização da composição de que trata este artigo.

Art. 3° A Frente reger-se-á pelas normas da Resolução n° 225/2019 e, no que couber, as normas do Regimento Interno da Casa aplicáveis às Comissões.

§ 1° A Frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.
§ 2° Compete à equipe da "assessoria parlamentar" do Presidente da Frente Parlamentar, com o apoio logístico da Secretaria Legislativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à Frente.

Art. 4° Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 20 de maio de 2021.

Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
às 13:00 hs Em: 26/04/2021
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº: 213 /2021

(Do Vereador **ALEX LUCENA**)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 27/04/2021
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, em consonância com a resolução de número: 225/2019 e depois de ouvido o Plenário, **A CRIAÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR COM OBJETIVO DE APOIAR, INCENTIVAR E ASSISTIR ESTUDOS RELATIVOS AO PROJETO ORLA, ALMEJANDO:**

- DISCUSSÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA;

- DISCUSSÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DOS COMERCIANTES DE BARES, RRESTAURANTES E TRAILLERS JÁ EXISTENTES.

Cabedelo, 26 de abril de 2021.

ALEX LUCENA
Vereador.

Vereador.

Vereador.